



DECISÃO CFO-SEC-1, de 08 de janeiro de 2003

Homologa o resultado da eleição processada em 09 de dezembro de 2002, no CRO-SC.

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, de acordo com o artigo 85 do
Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução
CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado
pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de
1994, ?ad referendum? do Plenário,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1°. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no dia 09 de dezembro de 2002, em 2° turno, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2003 a 16 de março de 2005: MEMBROS EFETIVOS CRO-SC-CD-N°

Sidnei José Garcia 1378

Antonio Heinzen Filho 2236

Otto Pereira Schneider 1563

Cláudia Ulbricht 3810

Maury José da Luz Maciel 1903

MEMBROS SUPLENTES CRO-SC-CD-N°

Lenoir Francisco Giachim 3131

César de Souza 1085

Fabrício Scaini 4359

Marco Aurélio Franklin da Silva 2041

Rosângela Aparecida Santos 2497

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada

de Contas do Conselho Regional de

Odontologia de Santa Catarina, para o biênio

de 17 de março de 2003 a 16 de março de

2005, serão eleitas de acordo com o artigo

de 10 da Lei 4.324/64, combinado com os

artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3°. Esta Decisão entra em vigor nesta

data, independentemente de sua publicação na

Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro 2003.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD SECRETÁRIO-GERAL

CD **PRESIDENTE**

